SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA,TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8148 - e-mail: educacao@ls.pr.gov.br

PREFEITURA DE
LARANJEIRAS
DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

2026–2036

Documento orientador para ampliação progressiva, equitativa e sustentável das matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino.

Laranjeiras do Sul – PR
Setembro de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA,TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8148 - e-mail: educacao@ls.pr.gov.br

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA 3
3. ARTICULAÇÃO COM AS METAS NACIONAIS 4
4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL 4
4.1 Dimensão da rede municipal 4
4.2 Situação atual da Política de Tempo Integral 6
4.3 Capacidade institucional e sinais recentes de investimento 6
4.4 Características territoriais a considerar 6
5. OBJETIVOS DO PLANO 7
5.1 Objetivo geral 7
5.2 Objetivos específicos 7
6. METAS MUNICIPAIS DE EXPANSÃO 7
7. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS ESCOLAS PRIORITÁRIAS 8
8. PROPOSTA DE EXPANSÃO 8
8.1 Estratégia em três frentes 8
8.2 Etapas prioritárias 9
9. PLANO DE AÇÃO 9
10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 10
11. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE OFERTA 10
12. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE 11
13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 12
14. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES 13
15. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO 13
16. CRONOGRAMA ESTRATÉGICO 13
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 14
18. REFERÊNCIAS E FONTES DE DADOS 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA,TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
Telefone: (42) 3635-8148 - e-mail: educacao@ls.pr.gov.br

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Laranjeiras do Sul constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação para organizar, de forma gradual, territorialmente equilibrada e financeiramente sustentável, a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 horas diárias ou 35 horas semanais, na perspectiva da formação integral dos estudantes.

A proposta considera a política municipal já instituída, a experiência de implantação do Programa Escola em Tempo Integral, os dados disponíveis do Censo Escolar, a estrutura da rede municipal, a dinâmica demográfica e territorial do município, as condições de infraestrutura, pessoal, transporte e alimentação e as metas nacionais vigentes para educação integral.

O Plano foi estruturado para ser utilizado como instrumento de gestão: orienta a definição das escolas prioritárias, estima a criação anual de matrículas, organiza ações, responsabilidades, fontes de financiamento e indicadores de monitoramento, permitindo revisão periódica conforme os resultados do Censo Escolar e a capacidade efetiva da rede.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A expansão proposta deve observar, entre outros, os seguintes marcos normativos e orientadores:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação e à colaboração entre os entes federados.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996.
- Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria MEC nº 1.495/2023, relativa à adesão e pactuação no Programa Escola em Tempo Integral.
- Portaria MEC nº 2.036/2023, que estabelece diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral.
- Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Laranjeiras do Sul, instituída pela Lei Municipal nº 008/2024 e analisada favoravelmente pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná.
- Lei nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas progressivas para educação integral em tempo integral.
- Resolução CIF nº 23/2026, que estabelece diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral e define o Plano de Expansão como instrumento de planejamento.

- Normas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação do Paraná aplicáveis à organização curricular, jornada escolar, inclusão e educação integral.

Para fins de contabilização no Censo Escolar, considera-se matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais, durante todo o período letivo.

3. ARTICULAÇÃO COM AS METAS NACIONAIS

O novo PNE estabelece, para a educação integral em tempo integral, a ampliação progressiva da oferta para, no mínimo, 50% das escolas públicas e 35% dos estudantes da educação básica até o quinto ano de vigência, chegando a pelo menos 65% das escolas e 50% dos estudantes ao final da vigência. O município deverá compatibilizar sua trajetória local com essas metas, respeitando as responsabilidades de sua rede e o regime de colaboração.

Referência	Meta nacional	Implicação para Laranjeiras do Sul
Até o 5º ano do PNE	≥ 50% das escolas públicas; ≥ 35% dos estudantes	Atingir, progressivamente, pelo menos 35% das matrículas da rede municipal em ETI, priorizando instituições de ensino com maior vulnerabilidade.
Final da vigência do PNE	≥ 65% das escolas públicas; ≥ 50% dos estudantes	Consolidar oferta em pelo menos metade das matrículas municipais, ampliando a cobertura territorial e a qualidade.
Jornada	≥ 7 h/dia ou ≥ 35 h/semana	Toda nova matrícula contabilizada como ETI deverá cumprir o requisito e ter registro adequado no Censo Escolar.

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL

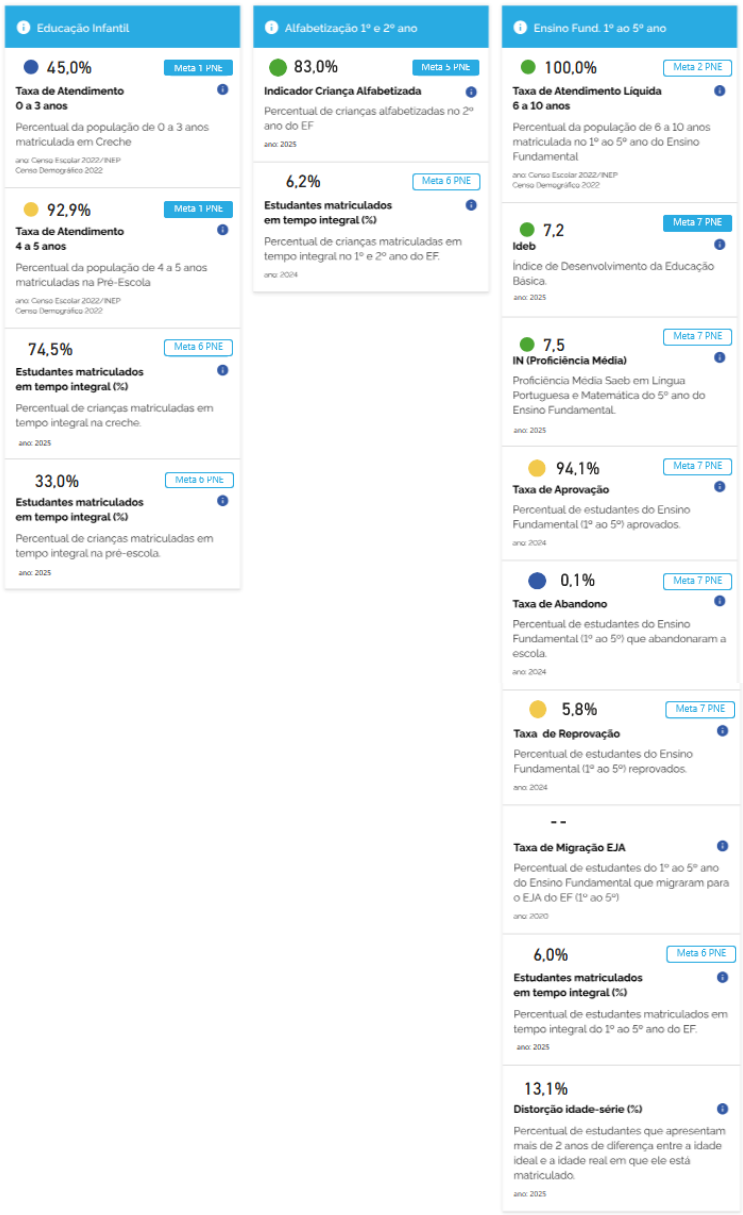
4.1 Dimensão da rede municipal

Conforme levantamento da SEMECTI[1], o município conta atualmente com 24 unidades de Ensino, sendo que destas 05 instituições de ensino ofertam Educação Integral em Tempo Integral e 07 instituições de ensino atendem o período integral, havendo a seguinte distribuição de matrículas:

Etapa	Matrículas
Creche	633
Pré-escola	219
Ensino Fundamental – anos iniciais	270
Total	1.122

[1] Departamento de Coordenação Pedagógica da SEMECTI.

Os indicadores presentes no sistema Novo PAR, indicam que o município, obteve os seguintes percentuais:



Fonte: Novo PAR (Plano de Ações Articuladas)

Os dados demonstram que a rede apresenta um nível avançado de oferta de educação em tempo integral na Educação Infantil, especialmente na etapa de creche, que alcança 74,5% das matrículas. A pré-escola também apresenta resultado significativo, com 33%, encontrando-se próxima do parâmetro de 35% estabelecido pelo novo PNE para o 5ª ano de vigência. Entretanto, observa-se redução da oferta no Ensino Fundamental, com 6,2%

das matrículas no 1º e 2º ano e 6,0% nos anos iniciais, evidenciando a necessidade de uma política de expansão progressiva e planejada da educação integral para essa etapa.

Dessa forma, o principal desafio da rede não está somente na ampliação quantitativa das matrículas em tempo integral, mas na construção de uma política de educação integral como política de rede, garantindo continuidade entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, com qualidade, equidade, intencionalidade pedagógica, infraestrutura adequada, profissionais, alimentação, recursos pedagógicos e condições de permanência.

4.2 Situação atual da Política de Tempo Integral

O Município de Laranjeiras do Sul já possui Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, cuja análise foi considerada favorável pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná em 2024. A regulamentação municipal prevê implantação progressiva, atendimento diário igual ou superior a sete horas e expansão condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Para o ciclo de pactuação federal de 2025, o município aparece entre os municípios paranaenses com adesão ao Programa Escola em Tempo Integral e com pactuação de 104 novas matrículas, associada a valor de R$ 704.380,56. Esse dado deve ser tratado como referência de expansão pactuada, e não como estimativa automática do número efetivamente matriculado no ano corrente.

4.3 Capacidade institucional e sinais recentes de investimento

Em 2026, o município autorizou crédito adicional especial de R$ 696.555,79 para despesas de contratação relacionadas às atividades do Programa Escola em Tempo Integral e ao ensino infantil – pré-escola. Também houve ampliação prevista do quadro de professores de Educação Física, Arte e Língua Inglesa. Esses movimentos indicam capacidade de investimento e necessidade de consolidar a expansão com planejamento plurianual de pessoal.

O resultado do IDEB 2025 da rede municipal, divulgado pelo município, foi de 7,2, apresentado como o maior resultado histórico da rede. A expansão do tempo integral, portanto, deve preservar a qualidade já alcançada, evitando que o aumento de jornada ocorra sem intencionalidade pedagógica ou sem as condições de infraestrutura, pessoal e alimentação necessárias.

4.4 Características territoriais a considerar

- Rede com unidades urbanas e do campo, exigindo estratégias diferenciadas de transporte, infraestrutura e organização de horários.
- Necessidade de compatibilizar a expansão com a capacidade física de refeitórios, cozinhas, sanitários, salas e espaços pedagógicos.

- Importância de priorizar territórios e estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes nacionais.
- Necessidade de articular educação, assistência social, saúde, cultura, esporte, meio ambiente e proteção de direitos para ampliar os espaços e oportunidades educativas.
- A expansão deverá considerar a demanda real por matrícula, a disponibilidade de profissionais e a capacidade de atendimento sem superlotação.

5. OBJETIVOS DO PLANO

5.1 Objetivo geral

Ampliar, de forma progressiva, equitativa, sustentável e pedagogicamente qualificada, a oferta de educação integral em tempo integral na rede municipal de Laranjeiras do Sul, assegurando jornada mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais, com prioridade para estudantes e territórios que apresentem maior necessidade social e educacional.

5.2 Objetivos específicos

- Criar novas matrículas em tempo integral em todas as etapas sob responsabilidade municipal, conforme diagnóstico e capacidade de atendimento.
- Priorizar a expansão em escolas com maior concentração de estudantes em vulnerabilidade social e com melhores condições de implantação imediata.
- Adequar espaços físicos, alimentação, transporte, materiais e equipamentos para a jornada ampliada.
- Garantir quadro de profissionais compatível com a nova jornada e com a proposta curricular.
- Integrar o currículo e evitar a simples extensão do turno por atividades desconectadas.
- Fortalecer formação continuada de gestores, professores e demais profissionais.
- Implantar sistema anual de monitoramento com indicadores de acesso, permanência, aprendizagem, equidade, infraestrutura e execução financeira.
- Assegurar participação das famílias e da comunidade escolar na escolha e no acompanhamento da expansão.

6. METAS MUNICIPAIS DE EXPANSÃO

Como base de planejamento, adota-se o total de 4.070 matrículas da rede municipal em 2024. Aplicada a esse universo, a referência de 35% corresponde a aproximadamente 1.425 matrículas em tempo integral; 50% corresponde a aproximadamente 2.035 matrículas. Esses valores deverão ser recalculados anualmente com o Censo Escolar mais recente, preservando os percentuais como referência.

Ano	% de referência	Foco da etapa
2026 a 2031	35%	Ampliar as matriculas de ETI, conforme o PNE.
2032 a 2036	50%	Atingir a referência de 50% das matrículas.

Observação técnica: as metas acima são deliberadamente apresentadas como metas indicativas e deverão ser revisadas anualmente à luz do número efetivo de matrículas da rede, da expansão demográfica, dos resultados do Censo Escolar e da capacidade orçamentária. O município poderá acelerar a trajetória quando houver condições, sem reduzir os padrões de qualidade.

7. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS ESCOLAS PRIORITÁRIAS

A seleção anual das unidades deverá utilizar matriz de priorização com critérios objetivos:

Critério	Evidência
Vulnerabilidade socioeconômica do território e dos estudantes	CadÚnico, indicadores territoriais, rede de proteção e diagnóstico local.
Demanda por jornada ampliada e procura por vagas	Lista de demanda, consulta às famílias e matrícula por escola.
Capacidade de infraestrutura	Salas, refeitório, cozinha, sanitários, acessibilidade e espaços externos.
Condições de pessoal	Quadro efetivo, necessidade de contratação e disponibilidade de formação.
Transporte e logística	Rotas, tempo de deslocamento e compatibilidade com jornada.
Potencial pedagógico e articulação intersetorial	PPP, projetos, parcerias públicas e equipamentos do território.
Equilíbrio territorial	Distribuição urbana/campo e cobertura regional.

A matriz não substitui a decisão administrativa, mas assegura transparência e permite justificar tecnicamente a ordem de expansão.

8. PROPOSTA DE EXPANSÃO

8.1 Estratégia em três frentes

- Conversão/adequação de unidades com condições imediatas para funcionamento em jornada integral.
- Ampliação progressiva de turmas em escolas que já ofertam jornada ampliada, evitando crescimento desordenado.
- Implantação de novas unidades de tempo integral somente após estudo de viabilidade física, pedagógica, logística e financeira.

8.2 Etapas prioritárias

A expansão deverá começar preferencialmente pela educação infantil e pelos anos iniciais do ensino fundamental, por serem etapas de responsabilidade direta da rede municipal e por concentrarem a maior parte das matrículas municipais. A inclusão de novas etapas/modalidades deverá respeitar as atribuições legais do município e o regime de colaboração.

9. PLANO DE AÇÃO

Eixo	Ação principal	Prazo	Responsável	Indicador
Gestão	Instituir comissão permanente de expansão e monitoramento da ETI.	2026	Secretaria Municipal de Educação	Comissão ativa e atas semestrais.
Diagnóstico	Atualizar anualmente mapa de demanda, vulnerabilidade e capacidade por escola.	Anual	SEMECTI + instituições de ensino	Diagnóstico atualizado.
Infraestrutura	Realizar plano de adequação de refeitórios, cozinhas, salas, sanitários, acessibilidade e espaços pedagógicos.	2026–2030	SEMECTI + Obras	% de unidades adequadas.
Pessoal	Projetar necessidades de profissionais para atendimento das demandas da instituição de ensino, analisando a expansão da oferta.	Anual	SEMECTI + RH	Relação vagas/profissionais.
Currículo	Revisar PPPs e matrizes curriculares para integração dos tempos e espaços educativos.	Anual	SEMECTI + instituições de ensino	% de escolas com PPP atualizado.
Formação	Executar programa permanente de formação em educação integral.	Semestral	SEMECTI	Horas de formação/profissional.
Alimentação	Dimensionar refeições, equipamentos, pessoal e compras para jornada ampliada.	Anual	SEMECTI + alimentação escolar	Custo/aluno e regularidade das refeições.
Transporte	Reorganizar rotas e horários para garantir acesso à ETI, especialmente no campo.	Anual	SEMECTI + Transporte	Tempo médio de deslocamento.
Intersetorialidade	Articular ações com saúde, assistência, cultura,	Contínuo	Prefeitura + rede	Nº de ações

	esporte, meio ambiente e proteção social.		intersetorial	integradas.
Participação	Realizar consulta à comunidade escolar antes da implantação ou ampliação em cada unidade.	Anual	SEMECTI + instituições de ensino	Consulta realizada/registrada.
Monitoramento	Conferir matrícula, frequência, jornada e registros do Censo Escolar.	Mensal/anual	SEMECTI + instituições de ensino	% de registros sem inconsistência.
Financiamento	Vincular PPA, LDO e LOA às metas de expansão e monitorar aplicação dos recursos.	Anual	SEMECTI + Contabilidade	Execução orçamentária.

10. ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A jornada ampliada não deverá ser tratada como simples prolongamento do turno regular. Cada instituição de ensino deverá construir uma organização pedagógica que integre conhecimentos, experiências, cultura, esporte, ciência, tecnologia, artes, leitura, convivência, participação e desenvolvimento socioemocional, preservando os direitos de aprendizagem.

- Organização de tempos pedagógicos diversificados e articulados à formação integral.
- Integração entre componentes curriculares e projetos interdisciplinares.
- Uso de espaços da própria instituição de ensino e, quando adequado e seguro, de equipamentos públicos e comunitários do território.
- Práticas de leitura, escrita, matemática e recomposição das aprendizagens articuladas às atividades ampliadas.
- Esporte, cultura, artes, ciência, tecnologia e educação ambiental como componentes da formação integral.
- Acompanhamento individualizado dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.
- Estratégias de inclusão e acessibilidade para estudantes público da educação especial.
- Participação estudantil e fortalecimento de grêmios (quando aplicável), conselhos, projetos de protagonismo e ações comunitárias, conforme a etapa.

11. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE OFERTA

Antes de cada expansão, a instituição de ensino deverá ser submetida a checklist mínimo:

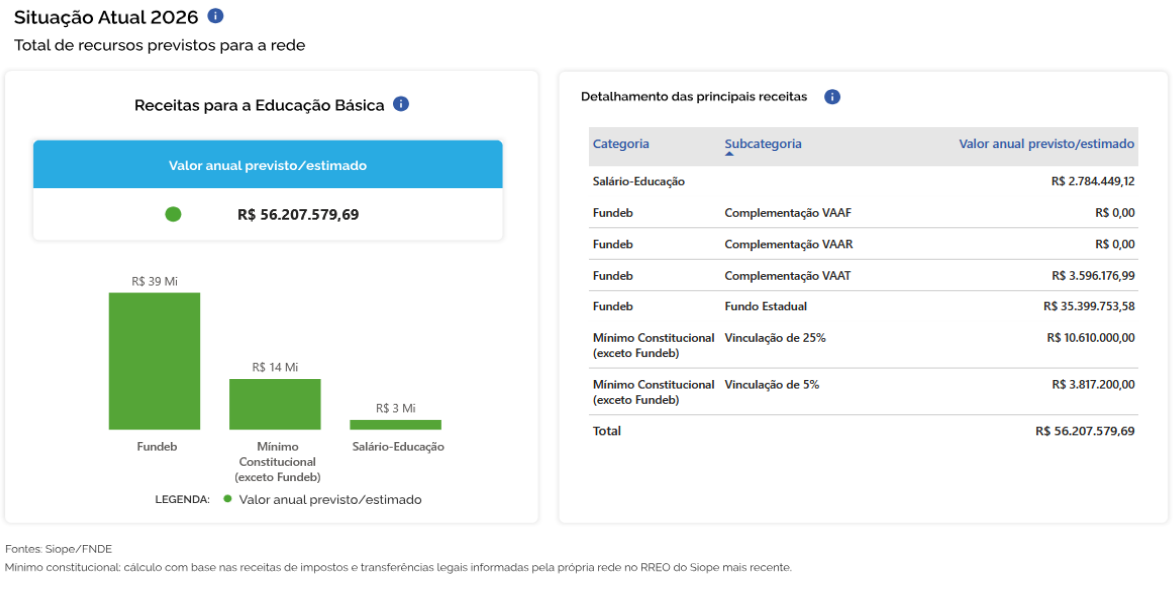
- Salas e espaços pedagógicos suficientes para evitar superlotação.
- Refeitório e cozinha com capacidade compatível com o número de refeições.

- Sanitários em quantidade e condições adequadas, inclusive acessíveis.
- Água potável, energia, conectividade e segurança.
- Espaços para práticas esportivas, culturais e de convivência, próprios ou articulados com equipamentos públicos.
- Acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica.
- Mobiliário, materiais didáticos e equipamentos adequados.
- Condições de descanso, acolhimento e permanência compatíveis com a jornada ampliada.

12. FINANCIAMENTO E SUSTENTABILIDADE

A expansão deverá integrar planejamento educacional e planejamento orçamentário. As ações deverão ser previstas no PPA, LDO e LOA, com identificação dos custos de implantação e dos custos permanentes de manutenção.

Conforme apontado no Sistema do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas, no painel de financiamento do diagnóstico, há referência aos recursos previstos para a rede



A Resolução CIF nº 23/2026 estabeleceu que, a partir do exercício de 2026, cada município deverá aplicar anualmente no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB para criação de matrículas em tempo integral, até o atingimento das metas de educação integral do PNE, observadas as condições e os efeitos jurídicos previstos na própria resolução. O município deverá, portanto, acompanhar a regulamentação operacional e registrar adequadamente as despesas.

Fonte/estratégia	Aplicação prioritária
Fundeb	Pessoal, custeio e capital relacionados à criação e manutenção das matrículas, observadas as regras vigentes.
Programa Escola em Tempo Integral / FNDE	Ações vinculadas às matrículas pactuadas e demais apoios federais disponíveis.
PNAE	Alimentação escolar compatível com a jornada ampliada.
PNATE e recursos próprios	Transporte escolar e adequações logísticas.
Recursos municipais	Infraestrutura, materiais, pessoal e ações complementares.
Regime de colaboração	Parcerias e cooperação técnica com Estado, União e instituições públicas.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado em quatro níveis:

- **Mensal:** matrícula, frequência, permanência, alimentação e ocorrências de infraestrutura.
- **Semestral:** execução das ações, necessidade de pessoal, custos e resultados pedagógicos.
- **Anual:** comparação entre meta e matrícula efetiva, dados do Censo Escolar, cobertura territorial e equidade.
- **A cada ciclo do PNE/PME:** avaliação de impacto, revisão das metas e redefinição da estratégia.

Indicador	Linha de referência	Meta/uso
Matrículas ETI	Atualizar com Censo Escolar 2026	Cumprir trajetória anual do Plano.
% de matrículas ETI	Atualizar anualmente	35% até 2031; 50% ao final da trajetória municipal.
% de escolas municipais com ETI	Mapear em 2026	Ampliar progressivamente, priorizando territórios vulneráveis.
Frequência	Apuração mensal	Manter frequência compatível com a jornada e agir preventivamente sobre abandono.
Aprendizagem	Resultados internos e externos	Garantir que a expansão não reduza aprendizagem e, quando possível, eleve resultados.
Equidade	Desagregar por território e perfil	Reduzir desigualdades de acesso e permanência.
Infraestrutura	Checklist anual	100% das novas unidades com condições mínimas antes da implantação.
Execução financeira	PPA/LDO/LOA/SIOPE	Compatibilizar execução com metas e regras de financiamento.

14. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

Instância	Responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação	Coordenar o Plano, definir prioridades, articular orçamento, formação, infraestrutura, transporte e monitoramento.
Instituições de ensino	Elaborar/revisar PPP, organizar horários e currículo, acompanhar frequência e aprendizagem, envolver famílias e registrar dados.
Conselho Municipal de Educação	Acompanhar a política, apreciar normas e apoiar o controle social, conforme suas competências.
Conselho Escolar	Participar das decisões locais, acompanhar execução e fortalecer participação da comunidade.
Secretarias parceiras	Apoiar ações de saúde, assistência, cultura, esporte, meio ambiente e proteção de direitos.
Famílias e comunidade	Participar de consultas, pactuação de horários e acompanhamento da permanência e desenvolvimento dos estudantes.

15. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Impacto	Medida preventiva
Expansão superior à capacidade física	Alto	Implantar somente após estudo de capacidade e cronograma de obras.
Falta de profissionais	Alto	Planejamento anual de pessoal e concurso/contratação conforme necessidade e legislação.
Aumento de custos de alimentação	Médio/alto	Planejamento de cardápio, compras e dimensionamento de refeições.
Dificuldades de transporte no campo	Alto	Simulação de rotas antes da abertura de novas turmas.
Jornada ampliada sem integração curricular	Alto	Formação, revisão de PPP e acompanhamento pedagógico.
Baixa adesão das famílias	Médio	Consulta pública, comunicação clara e avaliação periódica da demanda.
Inconsistência nos registros do Censo Escolar	Alto	Conferência mensal e validação anual dos vínculos e horários.
Dependência de recursos extraordinários	Alto	Priorizar sustentabilidade com PPA/LDO/LOA e Fundeb.

16. CRONOGRAMA ESTRATÉGICO

Período	Prioridades
2026	Consolidar base de dados; validar linha de base; revisar PPPs; mapear infraestrutura; organizar comissão; consolidar 104 matrículas pactuadas e

	demais vagas efetivamente criadas.
2027–2028	Expandir para novas unidades prioritárias; adequar infraestrutura; ampliar formação e fortalecer alimentação/transporte.
2029–2031	Acelerar expansão para atingir aproximadamente 35% das matrículas; reduzir desigualdades territoriais.
2032–2034	Consolidar oferta, ampliar cobertura de escolas e fortalecer avaliação de qualidade.
2035–2036	Alcançar aproximadamente 50% das matrículas em ETI, condicionando a expansão à capacidade e aos resultados de monitoramento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na criação e denominação de novas instituições municipais de ensino, deverá ser observada a Lei Municipal nº 024/2022, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomenclatura das instituições municipais de ensino a serem criadas no Município de Laranjeiras do Sul/PR, especialmente quanto à exigência de que as futuras instituições sejam nominadas com nomes de pessoas com carreira e notório reconhecimento por serviços prestados à educação do município, vedada a nominação de pessoas que não tenham vínculo com a educação municipal.

Este Plano deverá ser revisado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente após a divulgação dos dados consolidados do Censo Escolar e da avaliação da execução orçamentária. As metas quantitativas poderão ser ajustadas sem prejuízo dos compromissos nacionais, da legislação vigente e da garantia de qualidade.

A expansão da educação integral em tempo integral será considerada política de Estado no âmbito municipal, articulada ao Plano Municipal de Educação, ao planejamento decenal em elaboração, ao planejamento orçamentário e às demais políticas sociais.

18. REFERÊNCIAS E FONTES DE DADOS

1. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Dados de 2024 e 2025 consultados em agosto de 2026.
2. BRASIL. Ministério da Educação. Programa Escola em Tempo Integral. Documentos e orientações oficiais.
3. BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
4. BRASIL. Portaria MEC nº 1.495/2023. Adesão e pactuação no Programa Escola em Tempo Integral.

5. BRASIL. Portaria MEC nº 2.036/2023. Diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral.
6. BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.
7. BRASIL. Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026. Diretrizes para destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral.
8. PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Parecer CEE/CP nº 253/2024 – Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Laranjeiras do Sul.
9. PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado. PCA 2024 – Município de Laranjeiras do Sul – dados educacionais baseados no Censo da Educação.
10. LARANJEIRAS DO SUL. Legislação municipal referente à Política de Educação Integral em Tempo Integral e regulamentações posteriores.
11. LARANJEIRAS DO SUL. Câmara Municipal. Informações de 2026 sobre crédito adicional e ampliação de quadro do magistério relacionados ao Programa Escola em Tempo Integral.

Rudivane Valiati:66371279904

Assinado de forma digital por Rudivane Valiati:66371279904
Dados: 2026.09.24 09:43:50 -03'00'

RUDIVANE VALIATI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 004/2025